



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o ano letivo de 2026 para os Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter os ambientes limpos e higienizados.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se aplica

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A compra de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a operação adequada e eficiente das atividades nos locais públicos. No contexto do interesse público, a falta de materiais de higiene/limpeza pode causar doenças, afetando inclusive a saúde dos usuários (alunos, funcionários e comunidade escolar). Portanto, é de extrema importância que o setor público esteja sempre abastecido com os materiais necessários para o bom desempenho de suas atividades, garantindo a qualidade da saúde, os serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. A compra de materiais de higiene e limpeza é, portanto, uma medida necessária para garantir a limpeza dos locais e também dos indivíduos.

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais. Destaca-se que para a correta execução dos serviços, será importante que o contratado assuma as seguintes responsabilidades:

- Fornecer os objetos de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas no contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais.
- Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

Os endereços para entrega estão descritos a seguir:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Antônio João, situada na Rua do Acampamento, 260 - Vila Ivagací, Boa Vista do Buricá – RS
- EMEF Caminhos Do Saber, Rua Ceará, 2005, Centro.
- CMEI Sonho de Criança  
Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;  
Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro.
- CMEI São José  
Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;  
Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro.  
Unidade III: Rua Ceará, 2071, Centro.

Os quantitativos estimados para esta aquisição são estimadas pela nutricionista de acordo com quantidades ocupadas no ano anterior. A descrição de itens e quantidades estão descritas no anexo I.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Não se aplica

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não se aplica

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que as empresas contratadas para entrega de produto possam cumprir com os acordos do contrato, entregando os itens nas datas previamente estipuladas, deste modo, o ambiente público estará apto para receber os alunos no decorrer do ano.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

Não se aplica

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
**Anexo I**  
**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Quant min	Quantidade máx	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor unitário
150	250	unid	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Confeccionadas em PVC. Sem pó, lisas, na cor branca, descartáveis. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	17,52
40	50	unid	Luva de Látex para procedimentos no tamanho: pequeno. Caixa com 100 unidades.	23,98
1000	1200	Unid	Luva de Látex para procedimentos no tamanho: médio. Caixa com 100 unidades.	23,98
200	400	unid	Luva de Látex para procedimentos nos tamanhos: grande. Caixa com 100 unidades.	23,98
1200	2200	unid	Toalha umedecida descartável para higiene de corpo, <b>mãos e rosto</b> do bebê. Absorve e limpa. SEM CHEIRO. Tamanho aproximado de 19,3 cm x 15,7 cm. Deve conter no mínimo 120 toalhas umedecidas no pacotinho.	7,93

Boa Vista do Buricá/RS, 13 de maio de 2026

  
**Scharles Tiago Schons**  
Secretário Municipal de Educação